## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CNPJ: 75.924.290/0001-69 PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556.1223

Home Page: <a href="http://www.pmpdo.com.br">http://www.pmpdo.com.br</a> - E-mail: <a href="mailto:gabinete@peroladoeste.pr.gov.br">gabinete@peroladoeste.pr.gov.br</a>

## **DECRETO N.º 06/2016**

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia 08 de Fevereiro de 2016 (no período integral) e dia 10 de Fevereiro de 2016, até o meio dia, tendo expediente normal no período vespertino, em consequência do feriado de Carnaval.

Art. 2º. As escolas municipais obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

**Prefeito Municipal** 

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRÃO
EDIÇÃO Nº	5.866 <b>PAG.</b> 16
DATA:	04. 02.2016
DAIA.	04. 02.2010

PUBLICADO	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1036 <b>PAG</b> . 1
DATA:	05.02.2016